



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4392**

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Decreto Legislativo

**Categoria:** Aprovados e Rejeitados (diversos)

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 23/09/1993

**Descrição Sumária:** DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/93, de 28/09/1993. Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 01

**Posição:** 10

**Número de folhas:** 05

# DECRETO nº 04/93, LEGISLATIVO



DE 28.9.93

Espécie: Decreto Legislativo  
Categoria: Materiais

CE: 01  
Ordem: 10  
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: Mesa Diretora

### Assunto:

Atualizando subsídios do Prefeito Municipal

### MOVIMENTO

1. Recebido em 23.09.93
2. À Comissão de Leg. e Justiça em 23.09.93
3. *Procedido em rémico*
4. *Discussão - 28.09.93*
5. *Parony - 28.09.93*
6. *Assinado -*
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Caixa



# Câmara Municipal de Montes Claros

## DECRETO — LEGISLATIVO N° 04/93

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º — Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de CR\$ 337.385,44 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º — A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1993.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 28 de setembro de 1993.

Gilberto W. Martins Pereira  
Presidente da Câmara

Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº:

Assunto :

Serviço :

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG) , que passam a ser de CR\$ 337.385,44 ( trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos ) .

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice-Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de setembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1993.

Vereador Gilberto W. Martins Pereira

Presidente

Vereador Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
EM 28 DE setembro DE 1993

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRAS-SE  
EM 18 DE setembro DE 1993  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Montes Claros

DECRETO- LEGISLATIVO Nº 04/93

Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga o seguinte Decreto :

Artigo 1º - Ficam atualizados os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), que passam a ser de Cr\$ 337.385,44 ( trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos ).

Artigo 2º - A verba de representação do Prefeito e a remuneração do Vice- Prefeito serão pagas na forma já prevista pela Lei Orgânica deste Município.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º ( primeiro ) de setembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertence rem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 28 de setembro de 1993.

Gilberto W. Martins Pereira  
Presidente da Câmara

Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário